

N-20

R.

Associação de Municípios do Douro Superior de Fins Específicos

ATA N.º 2

Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, conforme caracterização no mapa de pessoal da Associação de Municípios do Douro Superior de Fins Específicos (AMDSFE)-----

Aos 10 de setembro de 2026, nas instalações da Associação de Municípios do Douro Superior de Fins Específicos, em Torre de Moncorvo, reuniu o Júri do Procedimento Concursal supra identificado, publicitado pelo Aviso n.º 20230/2026/2, na 2.ª Série do Diário da República, n.º 156, de 13 de agosto de 2026, e na Bolsa de Emprego Público sob o código OE202608/0483, constituído nos termos do ponto 20 do respetivo Aviso, estando presentes os seguintes membros:-----

Presidente: -----

- Nuno Vitoriano Ferreira Trigo. -----

Vogais efetivos: -----

- Maria do Rosário Silva Lameirinhas Afonso; -----
- José Pedro Ramos Sampaio. -----

A reunião teve como objetivo analisar as candidaturas apresentadas, verificar o preenchimento dos requisitos de admissão e os documentos essenciais à respetiva apreciação e, quando determinante, definir os métodos de seleção aplicáveis a cada candidato, nos termos do artigo 14.º, n.º 1, alínea a), da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. -----

Nos termos do artigo 16.º, n.os 1 e 2, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, terminado o prazo para apresentação de candidaturas, o júri procede, nos cinco dias úteis seguintes, à verificação dos elementos apresentados pelos candidatos, sendo aquele prazo aumentado para 10 (dez) dias úteis quando o júri proceda à análise de mais do que 15 candidaturas. Considerando que o prazo para apresentação de candidaturas ao presente procedimento terminou em 27 de agosto de 2026 e que foram apresentadas 18 (dezoito) candidaturas, é aplicável o prazo de 10 (dez) dias úteis previsto no n.º 2 do artigo 16.º da referida Portaria. A contagem, efetuada nos termos do artigo 87.º do



Código do Procedimento Administrativo, iniciou-se em 28 de agosto de 2026 e termina em 10 de setembro de 2026. Assim, a reunião do Júri realizada em 10 de setembro de 2026 tem lugar no último dia do prazo legalmente estabelecido para a apreciação das candidaturas. -----

In casu, foram apresentadas as seguintes candidaturas: -----

1. Marisa Alexandra da Costa Pinto; -----
2. Maria Paula Faustino Branco; -----
3. Sara Teixeira; -----
4. Leonardo Meireles Neves Maia; -----
5. José Luis dos Santos Feijão; -----
6. Fabiana Pereira Portela; -----
7. Vitor Manuel Rodrigues Cardoso; -----
8. Hélder Mauricio Mórás Fernandes; -----
9. Patricia Alexandra Meireles Carvalho; -----
10. Nuno Filipe Sousa Basilio; -----
11. Ângela Manuela Teixeira Pimparel; -----
12. Ana Filipa Maximino Tina; -----
13. Deserrie Laurentino Moura Depetris; -----
14. Tiago Xavier Simões; -----
15. Helena Neto João; -----
16. Filipa Alexandra Rodrigues Carvalho dos Santos; -----
17. Tony Artur Carpinteiro Neri; -----
18. Eugénia Filipa Gil. -----

Verificados os elementos apresentados pelos candidatos, designadamente a posse dos requisitos exigidos e a apresentação dos documentos essenciais à sua admissão ou avaliação, nos termos dos pontos 8, 10, 11, 11.1 e 11.3 do Aviso publicado na Bolsa de Emprego Público, do artigo 17.º e do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e dos artigos 13.º a 16.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o Júri deliberou o seguinte: -----

N-8
B-2.

I – Determinação dos métodos de seleção aplicáveis

Da análise das candidaturas resultou que Marisa Alexandra da Costa Pinto é a única candidata admitida com prévia relação jurídica de emprego público. A candidata é titular de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado no Município do Porto, encontrando-se integrada na carreira e categoria de Assistente Operacional e exercendo funções na Escola Básica e Secundária Carolina Michaëlis.

De acordo com a declaração emitida pelo Município do Porto e com os demais elementos constantes da candidatura, as funções exercidas pela candidata são de natureza executiva, manual ou mecânica, incluindo, designadamente, apoio às crianças durante as atividades e refeições e limpeza e arrumação das instalações educativas. Tais funções não correspondem, nem são materialmente coincidentes, com as atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho de Assistente Técnico objeto do presente procedimento, afeto ao Serviço Municipal de Metrologia da AMDSFE, que compreende essencialmente funções de apoio administrativo, documental, logístico e operacional, receção e registo de instrumentos de medição, tratamento administrativo de dados e resultados, organização e arquivo de documentação, atendimento, gestão de registos e bases de dados e apoio às operações de controlo metrológico legal. -----

Assim, o Júri deliberou considerar que a candidata Marisa Alexandra da Costa Pinto não se encontra abrangida pelo disposto no n.º 2 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, pelo que lhe são aplicáveis os métodos de seleção previstos para a generalidade dos candidatos: Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica, acrescidos do método facultativo Entrevista de Avaliação de Competências, nos termos definidos no Aviso de abertura e na Ata n.º 1. Esta conclusão não constitui, nem pode constituir, fundamento de exclusão da candidata, que reúne o requisito habilitacional exigido e permanece admitida ao procedimento. -----

No âmbito desta análise, o Júri constatou ainda que, na grelha de valoração do parâmetro Habilitações Académicas (HA) do método de Avaliação Curricular constante da Ata n.º 1, não foi expressamente prevista, por lapso, a classificação correspondente ao nível habilitacional mínimo exigido para o presente procedimento – 12.º ano de escolaridade ou curso equiparado. -----

Nº 0
P. 0

Todavia, após análise da situação jurídico-funcional dos candidatos, verifica-se que nenhum candidato reúne as condições previstas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP para aplicação do método de Avaliação Curricular. Consequentemente, a referida omissão não produz qualquer efeito na avaliação, classificação ou ordenação dos candidatos no presente procedimento. Tendo ainda em conta que, nos termos do n.º 2 do artigo 9.º da Portaria n.º 233/2022, os parâmetros de avaliação, respetiva ponderação, grelha classificativa e sistema de valoração final de cada método de seleção devem ser definidos antes da publicitação do aviso de abertura, o Júri deliberou não proceder, nesta fase, a qualquer alteração da grelha classificativa constante da Ata n.º 1, por a omissão identificada se revelar materialmente inócua no presente procedimento. -----

II – Candidatos admitidos -----

O Júri deliberou admitir os seguintes candidatos: -----

Nome
Marisa Alexandra da Costa Pinto
José Luis dos Santos Feijão
Vitor Manuel Rodrigues Cardoso
Hélder Mauricio Mórias Fernandes
Patricia Alexandra Meireles Carvalho
Nuno Filipe Sousa Basilio
Ângela Manuela Teixeira Pimparel
Ana Filipa Maximino Tina
Deserrie Laurentino Moura Depetris
Tiago Xavier Simões
Helena Neto João
Filipa Alexandra Rodrigues Carvalho dos Santos

III – Candidatos relativamente aos quais é manifestada intenção de exclusão. -----

O Júri deliberou manifestar a intenção de excluir os candidatos abaixo identificados, pelos fundamentos individualmente indicados: -----



Nome	Motivo para exclusão*
Maria Paula Faustino Branco	a)
Sara Teixeira	b)
Leonardo Meireiles Neves Maia	c)
Fabiana Pereira Portela	d)
Tony Artur Carpinteiro Neri	e)
Eugénia Filipa Gil	f)

* Fundamentação de facto e de direito: -----

- a) Apresentou tempestivamente Curriculum Vitae e documento comprovativo da titularidade do 12.º ano de escolaridade, mas não apresentou, dentro do prazo fixado para apresentação das candidaturas, o formulário de candidatura previsto no ponto 11 do Aviso de abertura. Nos termos do artigo 13.º, n.os 1 e 2, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a candidatura é apresentada através do preenchimento do formulário disponibilizado para o efeito e, quando apresentada por meios eletrónicos, a respetiva validação é efetuada mediante submissão desse formulário, acompanhado do currículo e demais documentos. A ausência integral do formulário impede a formalização e validação da candidatura nos termos legal e regulamentarmente estabelecidos, não podendo a respetiva apresentação, após o termo do prazo de candidatura, ser tratada como mera correção de um formulário tempestivamente submetido. Nestes termos, o Júri manifesta a intenção de exclusão.
- b) Não apresentou, até ao termo do prazo de candidatura, o formulário de candidatura nem documento comprovativo da titularidade do 12.º ano de escolaridade ou curso equiparado. A ausência do formulário impede a formalização e validação da candidatura, nos termos do ponto 11 do Aviso e do artigo 13.º, n.os 1 e 2, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. Acresce que a falta do comprovativo habilitacional impede a confirmação do requisito de admissão previsto no ponto 8 do Aviso, em violação do disposto nos pontos 11.1, alínea b), e 11.3 do mesmo Aviso e nos artigos 14.º, n.º 2, e 15.º, n.os 1 e 5, alínea a), da referida Portaria, determinando a intenção de exclusão. -----



- c) Não apresentou, até ao termo do prazo de candidatura, o formulário de candidatura nem documento comprovativo da titularidade do 12.º ano de escolaridade ou curso equiparado. A ausência do formulário impede a formalização e validação da candidatura, nos termos do ponto 11 do Aviso e do artigo 13.º, n.os 1 e 2, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. Acresce que a falta do comprovativo habilitacional impede a confirmação do requisito de admissão previsto no ponto 8 do Aviso, em violação do disposto nos pontos 11.1, alínea b), e 11.3 do mesmo Aviso e nos artigos 14.º, n.º 2, e 15.º, n.os 1 e 5, alínea a), da referida Portaria, determinando a intenção de exclusão. -----
- d) Não apresentou, até ao termo do prazo de candidatura, o formulário de candidatura nem documento comprovativo da titularidade do 12.º ano de escolaridade ou curso equiparado. A ausência do formulário impede a formalização e validação da candidatura, nos termos do ponto 11 do Aviso e do artigo 13.º, n.os 1 e 2, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. Acresce que a falta do comprovativo habilitacional impede a confirmação do requisito de admissão previsto no ponto 8 do Aviso, em violação do disposto nos pontos 11.1, alínea b), e 11.3 do mesmo Aviso e nos artigos 14.º, n.º 2, e 15.º, n.os 1 e 5, alínea a), da referida Portaria, determinando a intenção de exclusão. -----
- e) Apresentou tempestivamente Curriculum Vitae e documento comprovativo das habilitações académicas, correspondente a Licenciatura em Engenharia Biotecnológica, mas não apresentou, dentro do prazo fixado para apresentação das candidaturas, o formulário de candidatura previsto no ponto 11 do Aviso de abertura. Nos termos do artigo 13.º, n.os 1 e 2, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a candidatura é apresentada através do preenchimento do formulário disponibilizado para o efeito e, quando apresentada por meios eletrónicos, a respetiva validação é efetuada mediante submissão desse formulário, acompanhado do currículo e demais documentos. A ausência integral do formulário impede a formalização e validação da candidatura nos termos legal e regulamentarmente estabelecidos, não podendo a respetiva apresentação, após o termo do prazo de candidatura, ser tratada como mera correção de um formulário tempestivamente submetido. Nestes termos, o Júri manifesta a intenção de exclusão. -----

N-J. e.
SB

f) A candidatura e respetiva documentação foram apresentadas em 30 de agosto de 2026, após o termo do prazo fixado no ponto 10 do Aviso, ocorrido em 27 de agosto de 2026. A candidatura é, por isso, extemporânea, tendo em conta o prazo de candidatura estabelecido no Aviso e no artigo 12.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, bem como o disposto no artigo 109.º, n.º 1, alínea d), do Código do Procedimento Administrativo, relativo à extemporaneidade do pedido, determinando a intenção de exclusão. -----

Deliberou o Júri que, nos termos do n.º 4 do artigo 16.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, sejam notificados os candidatos relativamente aos quais foi manifestada intenção de exclusão para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias úteis contado a partir do dia seguinte ao da respetiva notificação, se pronunciarem por escrito sobre o sentido provável da decisão e apresentarem os elementos que entendam pertinentes. -----

Para o exercício da audiência dos interessados, os candidatos poderão, caso entendam, utilizar o documento denominado “Formulário – Reclamação”, disponível no sítio eletrónico da Associação de Municípios do Douro Superior de Fins Específicos, sem prejuízo da possibilidade de apresentação da pronúncia por outro meio escrito legalmente admissível. -----

https://amdourosuperior.com/wp-content/uploads/2025/01/Form_Reclamacao.pdf

O Júri deliberou ainda notificar os candidatos admitidos da respetiva decisão de admissão, nos termos do n.º 4 do artigo 16.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

Todas as decisões do Júri do Procedimento Concursal foram tomadas por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Júri do Procedimento Concursal deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente Ata, que vai ser assinada e rubricada por todos os membros do Júri presentes. -----

Torre de Moncorvo, 10 de setembro de 2026.

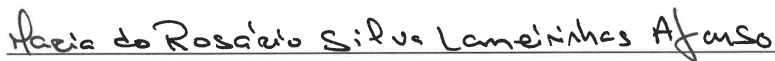
O Júri,

O Presidente do Júri:



(Nuno Vitoriano Ferreira Trigo)

O Primeiro Vogal Efetivo:



(Maria do Rosário Silva Lameirinhas Afonso)

O Segundo Vogal Efetivo:



(José Pedro Ramos Sampaio)